Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br
(47) 3622-3

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARA QUE PARECER
Em 20 / 08 /2013

Renato Pike
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 108/2013

Altera a Lei nº 5.147, de 29/07/2013

O Povo de Canoinhas, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Luiz Alberto Rincoski Faria, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° Fica alterado o § 1° do Art. 12 da Lei nº 5.147, de 29/07/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. ...
§ 1° A diária será reduzida em 50% (cincoenta por cento) quando o deslocamento implicar apenas a permanência no local de destino e alimentação, com exceção das viagem com permanência de mais de 15 horas fora do Município em distâncias superiores a 50 km, quando então serão indenizadas pelo valor de uma diária integral.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 19 de agosto de 2013.

Ver. Bene Carvalho
Ver. Chiquinho da Silva
Ver. Cris Arrabar
Ver. Genérico
Ver. Gil Baiano
Ver. João Grein
Ver. Paulo Glinski
Ver. Pike
Ver. Neno Pangratz
Ver. Wilmar Sudoski.